



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de julho de 2022 (Quarta-feira)

Edição 707 (extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024

BIÊNIO 2021/2022

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Nelson Lichtenheld - PTB
Secretário

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Jefferson Rodrigues - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 075/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA** será composta pelos seguintes servidores, que desde já ficam nomeados para os cargos abaixo discriminados:

PRESIDENTE: VINÍCIUS FONSECA LEÃO

SECRETÁRIA: ANA PAULA SILVEIRA SILVA

MEMBRO: IVAN ALVARENGA DAS NEVES

MEMBRO: FERNANDA PEREIRA PILGER HERZOG

MEMBRO: BRYAN CASOTTI DE SOUZA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria de Nº. 129/2021**, de 18 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 27 de julho de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de julho de 2022 (Quarta-feira)

Edição 707 (extraordinária)

PORTARIA Nº. 076/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro e equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos de licitação na modalidade pregão presencial da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, os seguintes servidores abaixo discriminados:

PREGOEIRO

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

EQUIPE DE APOIO

ANA PAULA SILVEIRA SILVA

IVAN ALVARENGA DAS NEVES

FERNANDA PEREIRA PILGER HERZOG

BRYAN CASOTTI DE SOUZA

Art. 2º. Fica designada a servidora ANA PAULA SILVEIRA SILVA, como substituta do pregoeiro titular em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro:

- I.** zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II.** autuar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;
- III.** consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- IV.** aprovar e, após a análise da Diretoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- V.** determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- VI.** receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, os recursos interpostos pelos licitantes que manifestarem imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão de julgamento;
- VII.** credenciar os interessados em participar do pregão;
- VIII.** receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

- IX.** realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;
- X.** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
- XI.** exigir habilitação de fornecedor vencedor;
- XII.** adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- XIII.** elaborar e assinar a ata da licitação
- XIV.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XV.** encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação, ao Presidente da Câmara de Vereadores, para a homologação e contratação.

Art. 4º. Constitui atribuição essencial da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório:

- I.** buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica e esmerar na sua aplicação;
- II.** cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestamente legais;
- III.** instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação; e
- IV.** operar o sistema de pregão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria de Nº. 132/2021**, de 13 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 27 de julho de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara